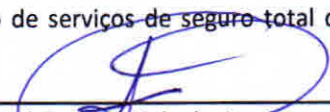



Do: Setor de Frotas
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencente e cedidos ao CISAMUSEP.

Data: 21/02/2024


José Antonio Salvalagio
 Assistente Executivo

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencente e cedidos ao CISAMUSEP.

Data: 21/03/2024

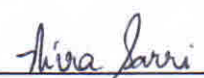

Sarah Torquetti Heberle
 Assistente Administrativo

Valor Menor: R\$ 3.214,48
 Valor Médio: R\$ 6.201,96

De: Diretoria Administrativa
Para: Diretoria Financeira

Autorização de Providências: Sim Não

Data: 21/03/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.10.123.0001.2001		3.3.90.39		69.03		1069	
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 1.222.259,89	Valor Empenhado 375.206,28	Valor Disponível 847.053,61	Empenhado 0,0	Desdobramento 0,0		
Fonte de Recurso -	Valor Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -	Empenhado -	Desdobramento -		
Saldo Orçado Disponível	10.000,00	Desdobramento por Despesa				0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 22/03/2024


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):

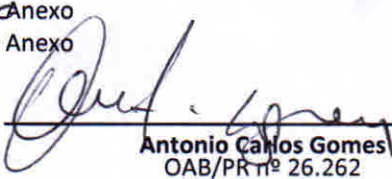
* Formalizar parecer Nº do parecer: 909/2024 - DIS/INE Anexo

* Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não


Data: 22/03/2024

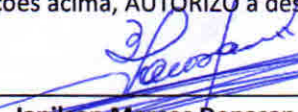


Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretário Executivo
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 22/03/24


Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa. Data: <u>22/03/2024</u>  Janilson Marcos Donasan Secretário Executivo	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: ___/___/___  Késia Carolina Braga Unidade de Controle Interno
---	---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEGURO PARA VEÍCULOS CEDIDOS E PERTENCENTE À FROTA DO CISAMUSEP.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Apólice 01.31.0104410.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Duster, placa BCJ-0126 (item 01 deste termo), expirou às 24 horas do dia 04 de outubro de 2023;

Considerando que a Apólice 01.31.0113271.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Duster placa BBD-0395 (item 02 deste termo), terá o término de vigência às 24 horas do dia 30/03/2024;

Considerando que a Apólice 31.31.0113270.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Corsa Classic placa ATO-4221 (item 03 deste termo), terá o término de vigência às 24 horas do dia 30/03/2024;

Considerando que os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395 são cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR e na Cláusula 5.3. dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 180288/2018 e n.º 170152/2017 respectivamente, firmado entre a SESA/PR e este Consórcio Público de Saúde, dispõe sobre a contratação de seguro, conforme transcrito abaixo:

“O Cessionário compromete-se a fazer o seguro total do veículo, devendo comprovar a vigência da Apólice à Regional de Saúde de competência”;

Considerando a necessidade de deslocamento da equipe multidisciplinar aos municípios consorciados a fim de suprir as necessidades atuais do novo modelo de atendimento proposto pela SESA/PR, bem como para a capacitação das equipes da atenção primária;

Considerando ainda que os veículos são utilizados para o traslado de colaboradores deste Consórcio em cursos, reuniões e eventos em diversas cidades do Estado;

O seguro tem a finalidade de proteger o patrimônio público, face aos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos quando de suas utilizações decorrente das várias atividades exercidas por este Consórcio Público, bem como, resguardar o erário quanto a possíveis reclamações por danos pessoais e/ou matérias passíveis de serem causados a terceiros e proporcionar uma maior segurança para seus condutores e colaboradores que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas funções.

3 – Área Requisitante

Frotas.

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no orçamento para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Contratação de seguro automotivo para o veículo Renault Duster placa BCJ-0126, Renault Duster placa BBD-0395 e Corsa Classic placa ATO-4221, que deverá ter as seguintes coberturas:

1. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
2. Cobertura casco 100% tabela FIPE
3. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional;
4. Danos Materiais - R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
5. Danos Corporais - R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
6. Danos Morais – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
7. Morte Acidental - R\$ 100.000,00(cem mil reais);
8. Invalidez Permanente Total/Parcial – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
9. Danos às lanternas;
10. Danos aos faróis;
11. Danos aos retrovisores;
12. Danos aos vidros laterais;
13. Danos ao para-brisa dianteiro;
14. Danos ao para-brisa traseiro;
15. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CISAMUSEP e capotamento;
16. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
17. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
18. Acidente durante o transporte do veículo segurado por outro veículo apropriado (guincho);
19. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
20. Granizo, quedas de árvores, furacão e terremotos;
21. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
22. Assistência 24 horas, sete dias por semana ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverão compreender:
 - 22.1. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina contratada por este Consórcio de Saúde Público, em casos de falha mecânica ou elétrica, até uma empresa indicada, nos casos de colisão ou incêndio ou até a sede deste Consórcio quando não for horário comercial, em casos de pane seca até o posto de combustível indicado;
 - 22.1.1. Reboque ou transporte do veículo segurado, sem limites de quilometragem, deverá ser prestado de forma que não haja cobrança de franquia pela seguradora;
 - 22.2. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou acidente, até o destino ou a sede deste Consórcio, conforme decisão dos passageiros;
 - 22.3. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu;
 - 22.4. Serviço de chaveiro com envio do mesmo ao local do evento, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura ou ignição;
 - 22.5. Serviço de carga na bateria, sempre que o veículo não der partida devido à problemas relacionados à baixa amperagem/voltagem da bateria.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A definição da quantidade a ser contratada foi obtida através do número de veículos a serem assegurados, bem como os mesmos devem estar assegurados durante todo o ano.

7 – Levantamento de mercado

- 1) Foram consideradas contratações similares feitas por este e outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, porém só encontramos a possibilidade de contratar empresa especializada em prestação de serviço de seguro automotivo.
- 2) Uma segunda opção seria os veículos ficarem sem a cobertura de seguro, porém isto traria certa insegurança, pois não teríamos os serviços de guincho, chaveiro, borracheiro, etc, além de ser extremamente oneroso ao CISAMUSEP o conserto dos veículos em caso de sinistro.

8 – Estimativa do valor da contratação

Veículo	Nº da Apólice	Empresa	Valor	Vencimento
Duster placa BBD-0395	01.31.0113270 .000000	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.148,83 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)	30/03/2024
Corsa placa ATO-4221	01.31.0113271 .000000	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 984,50 (Novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)	30/03/2024

Também temos o veículo cedido, Duster placa BCJ-0126, que encontra-se sem cobertura de seguro e considerando que seu ano de fabricação seria dois anos mais novo que a outra Duster acima citada, estima-se que seriam aproximados os valores do seguro a ser contratado para este veículo, algo no valor de R\$ 1.148,83 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP para cotar o valor do seguro automotivo, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Optou-se pela opção 1 devido a segurança que trás aos usuários dos veículos, que estando em trânsito, à serviço do CISAMUSEP, podem usufruir, se necessário, de toda a gama de serviços ofertados na contratação do seguro, além da cobertura pessoal e material no caso de algum dos veículos se envolverem num sinistro.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as características dos serviços a serem contratados, definidos pelos tipos de seguros, optou-se pelo agrupamento de suas contratações, buscando economia e agilidade, uma vez que há semelhanças entre os seguros mencionados, bem como contribuirá na organização administrativa na gestão de contratos.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se com a futura contratação manter de forma segura os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395, cedidos à frota deste Consórcio Público de Saúde, como também o veículo Corsa Classic placa ATO-4221, pertencente ao Consórcio, mantendo assim as atividades sem interrupções e/ou paralizações por falta de cobertura com seguro automotivo, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas.

Dessa forma, o Consórcio irá adquirir novas apólices, com a empresa a ser contratada, que deverá ter sua validade pelo período de 12 (doze) meses, à partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 30/03/2024, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Consulta de preços	Nº da Apólice	Empresa	Objeto	Vencimento
Nº 12/2023	01.31.0113270 .000000	GENTE SEGURADORA S/A	Seguro veículo CLASSIC 1.0 VHC FLEX/POWER, ano 2010, modelo 2011, placa ATO-4221, cor branca, categoria automóvel/passeio. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Serviço de socorro (guincho), assistência completa 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de KM.	30/03/2024
Nº 12/2023	01.31.0113271 .000000	GENTE SEGURADORA S/A	Seguro veículo Duster EXP 1.6 SCE 4X2, ano 2016, modelo 2017, placa BBD-0395, cor branca, flex, categoria misto/camioneta. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Serviço de socorro (guincho), assistência completa 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de KM.	30/03/2024

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica.

15 – Declaração de Viabilidade

Com base no exposto acima, consideramos que a contratação de seguro automotivo, para os veículos cedidos ao CISAMUSEP, Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395, e o veículo Corsa Classic placa ATO-4221, pertencente ao CISAMUSEP, são viáveis e razoáveis, além de serem importantes para o atendimento das necessidades deste Consórcio Público de Saúde, no que se refere a minorar possíveis riscos de perdas patrimoniais.

15 – Responsável


José Antonio Salvalgio
Assistente Executivo
Matricula 141

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que a Apólice 01.31.0104410.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Duster, placa BCJ-0126 (item 01 deste termo), expirou às 24 horas do dia 04 de outubro de 2023;

Considerando que a Apólice 01.31.0113271.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Duster placa BBD-0395 (item 02 deste termo), terá o término de vigência às 24 horas do dia 30/03/2024;

Considerando que a Apólice 31.31.0113270.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Corsa Classic placa ATO-4221 (item 03 deste termo), terá o término de vigência às 24 horas do dia 30/03/2024;

Considerando que os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395 são cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR e na Cláusula 5.3. dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 180288/2018 e n.º 170152/2017 respectivamente, firmado entre a SESA/PR e este Consórcio Público de Saúde, dispõe sobre a contratação de seguro, conforme transcrito abaixo:

"O Cessionário compromete-se a fazer o seguro total do veículo, devendo comprovar a vigência da Apólice à Regional de Saúde de competência";

Considerando a necessidade de deslocamento da equipe multidisciplinar aos municípios consorciados a fim de suprir as necessidades atuais do novo modelo de atendimento proposto pela SESA/PR, bem como para a capacitação das equipes da atenção primária;

Considerando ainda que os veículos são utilizados para o traslado de colaboradores deste Consórcio em cursos, reuniões e eventos em diversas cidades do Estado;

A presente contratação tem a finalidade de proteger o patrimônio público, face aos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos quando de suas utilizações decorrente das várias atividades exercidas por este Consórcio Público, bem como resguardar o erário quanto a possíveis reclamações por danos pessoais e/ou matérias passíveis de serem causados a terceiros e proporcionar uma maior segurança para seus condutores e colaboradores que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas funções.

Ante o exposto, solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores.

Item	Código	CatSer	Descrição	Unidad e de medida	Quant.
01	12817	22764	Seguro veicular para Duster Placa BCJ-0126, conforme especificações abaixo.	Serviço	01
02	12823	22764	Seguro veicular para Duster Placa BBD-0395 conforme especificações abaixo.	Serviço	01
03	12822	22764	Seguro veicular para Corsa Classic Placa ATO-4221, conforme especificações abaixo.	Serviço	01

1. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS					
ITEM 01					
Categoria	Espécie Tipo	Cor predominante	Combustível	Capacidade	Categoria Tarifária
Oficial	Misto Camioneta	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio

DADOS ESPECÍFICOS					
Veículo	Placa	Fab./Mod	Chassi	Renavan	Bônus
Duster EXP 1.6 SCE 4x2	BCJ-0126	2018/201 9	93YHSR3H5KJ54145 6	0116170428 8	04
ITEM 02					
Categoria	Espécie Tipo	Cor predominante	Combustível	Capacidade	Categoria Tarifária
Oficial	Misto Camioneta	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio
DADOS ESPECÍFICOS					
Veículo	Placa	Fab./Mod	Chassi	Renavan	Bônus
Duster EXP 1.6 SCE 4x2	BBD-0395	2016/201 7	93YHSR3H5HJ662436	0110954219 1	06

ITEM 03					
Categoria	Espécie Tipo	Cor predominante	Combustível	Capacidade	Categoria Tarifária
Oficial	Pas/Automóvel	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio
DADOS ESPECÍFICOS					
Veículo	Placa	Fab./Mod	Chassi	Renavan	Bônus
Corsa Classic LS 1.0 VHC	ATO-4221	2010/201 1	9BGSU19FOBB245940	0028139210 2	07

2. DAS COBERTURAS DOS SEGUROS

2.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Consórcio, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seus próprios veículos, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes do risco coberto.

INDENIZAÇÕES		
Danos Morais	R\$ 30.000,00	/
Danos Materiais	R\$ 200.000,00	/
Danos Corporais	R\$ 200.000,00	/
APP Morte	R\$ 100.000,00	/
APP Indenização por Invalidez Total e Parcial	R\$ 100.000,00	/
OUTROS DADOS DO SEGURO		
Cobertura no Valor Segurado de: 100% Tabela FIPE	Franquia: Reduzida	Cobertura de Seguro a partir de: 24H do dia 30/03/2024 /

2.2. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional;

- AC 2.3. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina solicitada, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- AI 2.3.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa destes;
 - AI 2.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CISAMUSEP, e capotamento;
 - AI 2.3.3. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores;
 - AI 2.3.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - AI 2.3.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - AI 2.3.6. Acidente durante o transporte do veículo segurado por outro veículo apropriado (guincho);
 - AI 2.3.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - AI 2.3.8. Granizo; quedas de árvores, furacão e terremotos;
 - AI 2.3.9. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
 - AI 2.3.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – danos materiais, corporais e morais);
 - AI 2.3.11. Acidente Pessoal por Passageiro (APP – morte ou invalidez);
- AI 2.4. Assistência 24 horas, sete dias por semana ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverão compreender:
- AI 2.4.1. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina contratada por este Consórcio de Saúde Pública, em casos de falha mecânica ou elétrica, até uma empresa indicada, nos casos de colisão ou incêndio ou até a sede deste Consórcio quando não for horário comercial, em casos de pane seca até o posto de combustível indicado;
 - AI 2.4.2. Reboque ou transporte do veículo segurado, sem limites de quilometragem, deverá ser prestado de forma que não haja cobrança de franquia pela seguradora;
 - AI 2.4.3. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou acidente, até o destino ou a sede deste Consórcio, conforme decisão dos passageiros;
 - AI 2.4.4. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu;
 - AI 2.4.5. Serviço de chaveiro com envio do mesmo ao local do evento, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura ou ignição;
 - AI 2.4.6. Serviço de carga na bateria, sempre que o veículo não der partida devido à problemas relacionados à baixa amperagem/voltagem da bateria.
- AI 2.5. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISAMUSEP e/ou por terceiros.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- AI AI 3.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global (prêmios).
- AI AI 3.2. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte até o destino;
- AI AI 3.3. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que declara haver levado em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- AI AI 3.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data deste Termo de Referência e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste, na forma da Lei;

- 3.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa contratada ou de representante;
- 3.6. Durante a vigência do seguro os valores a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta apresentada, e também na apólice, após sua emissão;
- 3.7. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;
- 3.8. Em caso de indenização integral a empresa a ser contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;
- 3.9. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data especificada no item 2, ainda que não emitida a apólice, devendo a empresa a ser contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro;
- 3.10. A vistoria porventura realizada no veículo deverá ser realizada no local onde estiver o veículo, de segunda à sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min;
- 3.10.1. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br
- 3.10.2. A dispensa da realização de vistoria prévia pela empresa a ser contratada não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto solicitado.

4. FRANQUIA

- 4.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia "reduzida";
- 4.2. Tal franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for ocasionado apenas a terceiros;
- 4.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 4.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor do item a ser substituído, não sendo cumulativas com a franquia total do veículo;
- 4.5. O CISAMUSEP ficará responsável por analisar, na entrega das propostas do seguro, os valores das franquias dos itens segurados, como para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, sendo que a base de cálculo do valor máximo das franquias será o valor de balcão da concessionária, de cada item como peça genuína, na data da entrega da proposta;
- 4.6. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrado uma franquia para o farol e outra para a lanterna;
- 4.7. Em caso de sinistro de perda parcial, deverá ser cobrado somente o valor da franquia do veículo;
- 4.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral;
- 4.9. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na proposta final da empresa a ser contratada.

5. APÓLICE

- 5.1. Deverão constar na apólice:
- 5.1.1. O nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;
- 5.1.2. Demonstrativo de Prêmio;
- 5.1.3. Classe/Bônus;
- 5.1.4. Dados do veículo;
- 5.1.5. Cobertura no valor - Casco;

- ~~AE~~ 5.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais;
- ~~AE~~ 5.1.7. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Corporais;
- ~~AE~~ 5.1.8. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Morais;
- ~~AE~~ 5.1.9. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte;
- ~~AE~~ 5.1.10. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez Permanente Total ou Parcial;
- ~~AE~~ 5.1.11. Assistência 24 horas por dia 7 dias por semana (guincho, troca de pneu, carga de bateria, pane seca, chaveiro, taxi);
- ~~AE~~ 5.1.12. Cobertura de lanternas, faróis, para-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais.
- ~~AE~~ 5.1.13. Valores das Franquias;
- ~~AE~~ 5.2. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do pagamento do seguro contratado;
 - ~~AE~~ 5.2.1. Em caso de algum erro de impressão ou dados na apólice, a empresa terá o prazo de 30 dias para a emissão do novo documento correto, sem causar suspensão da cobertura do seguro do veículo neste período.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

~~AE~~ 6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da empresa a ser contratada o seguinte:

- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.1. Fornecer o objeto solicitado na forma ajustada;
- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.3. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica;
- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.5. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta contratação;
- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços contratados prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito pelo funcionário responsável pela frota do Consórcio;
- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.7. Comunicar de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- ~~AE~~ ~~AE~~ 6.1.8. Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- ~~AE~~ 6.1.9. Informar contato de central de comunicação para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana;
- ~~AE~~ 6.1.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- ~~AE~~ 6.1.11. Fornecer cartão de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7. SINISTRO

- ~~AE~~ 7.1. Em caso de sinistro de perda parcial, o pagamento referente à franquia será devido pelo CISAMUSEP;
- ~~AE~~ 7.2. Ocorrendo o sinistro a empresa a ser contratada deverá realizar o exame das causas e as suas circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
 - ~~AE~~ 7.2.1. Decorrido o prazo acima e, caso não haja pronunciamento por parte da empresa a ser contratada, o CISAMUSEP poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a empresa a ser contratada arcar com o ônus da execução integralmente;

- AT 7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISAMUSEP;
- AE 7.4. Ocorrendo sinistro em que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- AT 7.5. Em caso de sinistro que aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISAMUSEP. Não cabendo à empresa a ser contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

AI 8. **OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- AE 8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- AI 8.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitada pela empresa a ser contratada;
- AT 8.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de funcionário designado ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos;
- AI 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- AI 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada;
- AT 8.6. Cientificar a empresa a ser contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

AI 9. **GARANTIA**

- AI 9.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A 10.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o Orçamento de Seguro de Automóvel (proposta de seguro) ser conferido por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- A 10.2. No boleto deverá constar a Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP, e quando houver espaço, o endereço, o número da proposta e nome do corretor;
- A 10.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de novo Boleto Bancário correto;
- A 10.4. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a contratação de novos seguros automotivos dos itens deste Termo de Referência será de R\$ 3.167,99 (Três mil cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) aproximadamente;
- AI 11.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;

- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

13.1. O prazo de vigência do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data da cobertura do seguro e deverá constar na apólice.


Maringá, 21 de fevereiro de 2024.


José Antonio Salvalagio
Assistente executivo

Autorizado em: 21 / 02 / 2024

Fiscal do Contrato


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP



Recebido em: 22 / 02 / 24



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE****Exercício: 2024 Estado: PARANÁ****** Elotech **
21/03/2024****ANÁLISE DE COTAÇÃO****Cotação: 17 / 2024 Data: 26/02/2024**

Item: SEGURO VEICULAR PARA CORSA CLASSIC PLACA ATO-4221, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.		Unid.:SERV	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
2740 - GENTE SEGURADORA S/A		956,8600	956,86	Menor Cotação
1072 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1.890,3800	1.890,38	
1081 - HDI SEGUROS S.A.		1.930,2400	1.930,24	
		Valor médio:	1.592,4900	1.592,49

Item: SEGURO VEICULAR PARA DUSTER PLACA BBD-0395, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.		Unid.:SERV	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
2740 - GENTE SEGURADORA S/A		1.128,8100	1.128,81	Menor Cotação
1072 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		2.657,0500	2.657,05	
1081 - HDI SEGUROS S.A.		2.979,2600	2.979,26	
		Valor médio:	2.255,0400	2.255,04

Item: SEGURO VEICULAR PARA DUSTER PLACA BCJ-0126, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.		Unid.:SERV	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
2740 - GENTE SEGURADORA S/A		1.128,8100	1.128,81	Menor Cotação
1072 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		2.622,4800	2.622,48	
1081 - HDI SEGUROS S.A.		3.312,0200	3.312,02	
		Valor médio:	2.354,4300	2.354,43

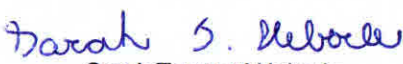
	Total Menor Cotação:		3.214,48	
	Total Médio Cotação:		6.201,96	



ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND	
Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21	
Especificação	Data Vencimento
INSS: _____	____/____/____
FGTS: _____	____/____/____
Sarah Torquetti Heberle Assistente Administrativo Matrícula: 230	

--

Responsável pelo Levantamento de Preço
 Sarah Torquetti Heberle Matrícula: 230

Solicitante
 José Antonio S. Sarri RG: 4.950.806-9 SSP/PR Assistente Executivo CISAMUSEP

Diretoria Financeira
 Flávia Galbardi Soares Matrícula: 066 Flávia Galbardi Soares CRC-PR 050.380/O-1 Diretora Financeira CISAMUSEP

Diretora Administrativa
 Nívea Cristina de Paiva Sarri Matrícula: 061

De: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS
<renovacao@conespseguros.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2024 16:44
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS
Assunto: RES: RENOVAÇÃO FROTA - VIG 30/03/2024 - CISAMUSEP
Anexos: GENTE SEGURADORA.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada



Prezada Sarah, boa tarde!

Segue proposta comercial referente a renovação de seguro frota, com vigência 30/03/2024.

Ficamos no aguardo do envio da NE ou autorização, para darmos prosseguimento ao processo de renovação.

Atenciosamente,

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 08:36:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À(O): CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 3 veículo(s) pertencentes a(o) CISAMUSEP CNPJ 04.956.153/0001-68, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 **Insc. Estadual:** Isento
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 **Bairro:** Centro Histórico
Telefone/Fax: (51) 3023-8888

CEP: 90020-060 **Cidade:** Porto Alegre **Estado:** RS
E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para credito/deposito bancario:

Banco Brasil
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0
Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza **Cargo:** Gerente
RG: 1044731451- SJS/RS **CPF:** 616.420.100-49
E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

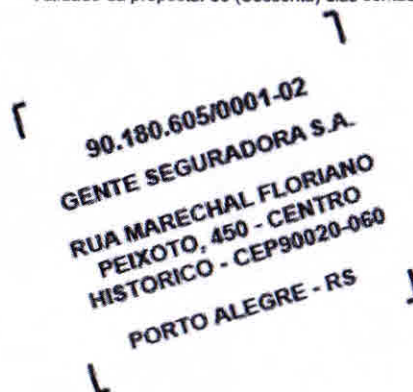
Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS
Data de nascimento: 25/07/1973 **Nacionalidade:** Brasileira
Telefone: (51) 3023-8888

Valor Total da Proposta: **R\$ 3.214,48**

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



Dayane Seixas

CONESP CORRETORA DE SEGUROS
DAYANE SEIXAS
Corretora de Seguros
Telefone: (11) 2366-4125
E-mail: licitacao@conespseguros.com.br


São Paulo, 20 de março de 2024




Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furtos	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	RENAULT	DUSTER EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX 4P	2016/2017	BBD0395	93YHSR3H5HJ662436	100% TABELA FIPE	R\$ 6.226,00	R\$ 325,00	R\$ 1.128,81
2	RENAULT	DUSTER EXPRESSION 1.6 16V SCE FLEX 4P	2018/2019	BCJ0126	93YHSR3H5KJ541456	100% TABELA FIPE	R\$ 6.680,00	R\$ 325,00	R\$ 1.128,81
3	CHEVROLET	CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER (ALC./GAS.) 4P	2010/2011	ATO4221	9BGSU19F0BB245940	100% TABELA FIPE	R\$ 1.800,00	R\$ 245,00	R\$ 956,86

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 30.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 100.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 100.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO	CONTRATADO



-      
-
-  **Laís Cisa** 13/03/2024
Obrigada
-  **Licitacao CISAMUSEP (você)** 11:54
✓✓ 11997074549
-  **+55 44 8811-5299** 15:23
Imagina
-  **+55 44 9739-8120** 14:56
-  **+55 44 9835-0850** 14:46
Quando tiver o certificados pessoa juríd...
-  **Késia Cisa** 14:39
✓✓ Desde o momento que chega o proc...
-  **+55 11 97347-9740** 13:41
✓✓ André, boa tarde, ainda tem interess...
-  **+55 11 99707-4549** 13:40
✓✓ Fico no Aguardo.
-  **Sarah Cisa** 13:22
📷 Tá sabendo? Já estão abertas as inscr...
-  **SST eSocial Órgãos Púb** 12:52
~ Renata: ## Prepare-se para a LIVE R...
-  **+55 46 3055-2151** 11:29
Boom diaaa! Imperdível
-  **+55 44 9739-5373** 09:22
📎 anexo-iii_assinado (1).pdf • 3 páginas
-  **Jose Cisa** Ontem
✓✓ 📎 CONSULTA DE PREÇO Nº 17.doc
-  **MAPFRE Seguros** Ontem
A MAPFRE Seguros agradece o seu cont...

 **+55 44 8811-5299**
online
11:23

HOJE

Entendi, muito obrigada, fico no aguardo. 11:35 ✓✓

Heloise, boa tarde, conseguiu resolver? 14:52 ✓✓

Estava fora do escritório, acabei de chegar... Vou verificar 14:55

Obrigada 14:55 ✓✓

Posso mandar por aqui? 15:13

Podem sim! 15:13 ✓✓

HDI Seguros

CALCULO 1.pdf
2 páginas • PDF • 201 kB

15:14

HDI Seguros


CALCULO 3.pdf
2 páginas • PDF • 201 kB

15:14

HDI Seguros

CALCULO 2.pdf
2 páginas • PDF • 201 kB

15:14

0:18 15:20 

Muito obrigada Heloise 15:22 ✓✓

Imagina 15:23

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.980.158/0021-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2000
NOME EMPRESARIAL HDI SEGUROS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV LAGUNA	NÚMERO 1171	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-260	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3218-2320
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 15:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUD CNPJ: 04956153000168
Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 30/03/2024 ÀS 24 HS DO DIA 30/03/2025 (365 DIAS)

Corretor: C 00000202065839 - CENTRAL ADM CORRETORA SEGUROS

Cadastrado por: 06315772978 - HELOISE THAIS DA SILVA

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Outras atividades de serviços pessoais

A frota faz parte de algum programa de prevenção e gerenciamento de risco?: Nao

Deseja cobertura para o estado de SP e/ou RJ?: Sim

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0016058 - RENAULT - DUSTER - EXPRESSION 1.6 HI-FLEX 16V MEC. (FIPE 025182-8)

Categoria: 14 - PICK-UPS LEVES - NACIONAL

Ano/Modelo: 2018/2019

CEP de Circulação: 87053285

CEP Pernoite: 87053285

Franquia: REDUZIDA

Companhia Anterior: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Fim da Vig. Anterior: 30/03/2024

Dispositivo de segurança: NÃO

Rastreador Obrigatório: NÃO

Motorista Determinado: Nao

Qual a Propriedade do Veículo? Própria Empresa (pj)

Qual a Utilização do Veículo? Visitas Comerciais

Passageiros: 5

H- 25 8 0001000 0000000 0000 N

Região de Circulação: 321-Maringa_Reg_Metrop_A

Cobertura: Compreensiva

Combustível: BI-COMBUSTIVEL

Classe Bônus: 04

Sinistro: 0

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, cliente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Cliente das condições gerais do HDI Frota Leve, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Franquia
	L.M.I.	Prêmio	
CASCO	100,00% FIPE	1.606,72	3.354,37
DANOS MATERIAIS	200.000,00	805,99	
DANOS CORPORAIS	200.000,00	149,37	
MORTE	100.000,00	206,79	
INVALIDEZ PERMANENTE	100.000,00	52,34	
Acessório	Não Contratado	0,00	
HDI AUTO VIDROS(*1)	0,00	24,93	
FARÓIS, LANTERNAS, RETROV, AUXILIAR(*2)	0,00	35,98	
DANOS MORAIS	80.000,00	41,26	
SEM CARRO RESERVA	0,00	0,00	
GUINCHO SEM LIMITE DE KM (DELTA)(*3)	0,00	161,02	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		3.084,40	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)		3.084,40	
CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)		0,00	
I.O.F. (R\$)		227,62	
TOTAL À VISTA (R\$)		3.312,02	

IMPRESSÃO DOS TEXTOS EXPLICATIVOS

(*1)Vidros com franquia de R\$ 270,00. Vidro Traseiro com franquia de R\$ 325,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 125,00. Máquina de Vidros com franquia de R\$ 95,00.

(*2)Farol com franquia de R\$ 375,00. Lanterna com franquia de R\$ 210,00. Retrovisor com franquia de R\$ 175,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 235,00. Farol Auxiliar com franquia de R\$ 125,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 1.235,00. Retrovisor Led com franquia de R\$ 200,00. Farol Matrix com franquia de R\$ 1.105,00.

(*3)Assistência 24h Guincho KM ilimitado para sinistro, pane, incêndio ou enchente limitado a 3 utilizações por vigência, Içamento limitado a R 3.000,00. Pacote de Serviços HDI Assistência e limites vide Condições Gerais.

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Cartão de Crédito		Débito Em Conta		Carnê	
Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)
1 x	3.312,02	1 x	3.312,02	1 x	3.312,02
2 x	1.656,01	2 x	1.656,01	2 x	1.656,01
3 x	1.104,00	3 x	1.104,00	3 x	1.104,00
4 x	828,00	4 x	828,00	4 x	828,00
5 x	662,40	5 x	662,40	5 x	662,40
6 x	552,00	6 x	552,00	6 x	552,00
7 x	473,14	7 x	473,14	7 x	473,14
8 x	414,00	8 x	414,00	8 x	414,00
9 x	368,00	9 x	368,00	9 x	368,00
10 x	331,20	10 x	331,20	10 x	331,20

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, cliente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Cliente das condições gerais do HDI SEGUROS S.A., não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 28/03/2024. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, parceiros comerciais, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN, ANPD etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Valores expressos em Reais.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUD

CNPJ: 04956153000168

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 30/03/2024 ÀS 24 HS DO DIA 30/03/2025 (365 DIAS)

Corretor: C 00000202065839 - CENTRAL ADM CORRETORA SEGUROS

Cadastrado por: 06315772978 - HELOISE THAIS DA SILVA

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Outras atividades de serviços pessoais

A frota faz parte de algum programa de prevenção e gerenciamento de risco?: Não

Deseja cobertura para o estado de SP e/ou RJ?: Sim

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0016058 - RENAULT - DUSTER - EXPRESSION 1.6 HI-FLEX 16V MEC. (FIPE 025182-8)

Categoria: 14 - PICK-UPS LEVES - NACIONAL

Ano/Modelo: 2016/2017

CEP de Circulação: 87053285

CEP Pernoite: 87053285

Franquia: REDUZIDA

Companhia Anterior: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Fim da Vig. Anterior: 30/03/2024

Dispositivo de segurança: NÃO

Rastreador Obrigatório: NÃO

Motorista Determinado: Não

Qual a Propriedade do Veículo? Própria Empresa (pj)

Qual a Utilização do Veículo? Visitas Comerciais

Passageiros: 5

H- 30 8 0001000 0000000 0000 N

Região de Circulação: 321-Maringá_Reg_Metrop_A

Cobertura: Compreensiva

Combustível: BI-COMBUSTIVEL

Classe Bônus: 06

Sinistro: 0

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI Frota Leve, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Franquia
	L.M.I.	Prêmio	
CASCO	100,00% FIPE	1.361,50	3.843,08
DANOS MATERIAIS	200.000,00	760,52	
DANOS CORPORAIS	200.000,00	149,37	
MORTE	100.000,00	191,48	
INVALIDEZ PERMANENTE	100.000,00	48,45	
Acessório	Não Contratado	0,00	
HDI AUTO VIDROS(*1)	0,00	24,93	
FARÓIS, LANTERNAS, RETROV, AUXILIAR(*2)	0,00	35,98	
DANOS MORAIS	80.000,00	41,26	
SEM CARRO RESERVA	0,00	0,00	
GUINCHO SEM LIMITE DE KM (DELTA)(*3)	0,00	161,02	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		2.774,51	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)		2.774,51	
CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)		0,00	
I.O.F. (R\$)		204,75	
TOTAL À VISTA (R\$)		2.979,26	

IMPRESSÃO DOS TEXTOS EXPLICATIVOS

(*1)Vidros com franquia de R\$ 270,00. Vidro Traseiro com franquia de R\$ 325,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 125,00. Máquina de Vidros com franquia de R\$ 95,00.

(*2)Farol com franquia de R\$ 375,00. Lanterna com franquia de R\$ 210,00. Retrovisor com franquia de R\$ 175,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 235,00. Farol Auxiliar com franquia de R\$ 125,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 1.235,00. Retrovisor Led com franquia de R\$ 200,00. Farol Matrix com franquia de R\$ 1.105,00.

(*3)Assistência 24h Guincho KM ilimitado para sinistro, pane, incêndio ou enchente limitado a 3 utilizações por vigência, Içamento limitado a R 3.000,00. Pacote de Serviços HDI Assistência e limites vide Condições Gerais.

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Cartão de Crédito		Débito Em Conta		Carnê	
Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)
1 x	2.979,26	1 x	2.979,26	1 x	2.979,26
2 x	1.489,63	2 x	1.489,63	2 x	1.489,63
3 x	993,08	3 x	993,08	3 x	993,08
4 x	744,81	4 x	744,81	4 x	744,81
5 x	595,85	5 x	595,85	5 x	595,85
6 x	496,54	6 x	496,54	6 x	496,54
7 x	425,60	7 x	425,60	7 x	425,60
8 x	372,40	8 x	372,40	8 x	372,40
9 x	331,02	9 x	331,02	9 x	331,02
10 x	297,92	10 x	297,92	10 x	297,92

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI SEGUROS S.A., não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 28/03/2024. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, parceiros comerciais, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN, ANPD etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Valores expressos em Reais.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUD

CNPJ: 04956153000168

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 30/03/2024 ÀS 24 HS DO DIA 30/03/2025 (365 DIAS)

Corretor: C 00000202065839 - CENTRAL ADM CORRETORA SEGUROS

Cadastrado por: 06315772978 - HELOISE THAIS DA SILVA

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Outras atividades de serviços pessoais

A frota faz parte de algum programa de prevenção e gerenciamento de risco?: Nao

Deseja cobertura para o estado de SP e/ou RJ?: Sim

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0015413 - CHEVROLET - CLASSIC - LS 1.0 VHC E 8V FLEXPPOWER (FIPE 004360-5)

Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL

Passageiros: 5

Ano/Modelo: 2010/2011

H- 30 8 0001000 0000000 0000 N

CEP de Circulação: 87053285

Região de Circulação: 321-Maringa_Reg_Metrop_A

CEP Pernoite: 87053285

Cobertura: Compreensiva

Franquia: REDUZIDA

Combustível: BI-COMBUSTIVEL

Companhia Anterior: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Classe Bônus: 07

Sinistro: 0

Fim da Vig. Anterior: 30/03/2024

Dispositivo de segurança: NÃO

Rastreador Obrigatório: NÃO

Motorista Determinado: Nao

Qual a Propriedade do Veículo? Própria Empresa (pj)

Qual a Utilização do Veículo? Visitas Comerciais

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI Frota Leve, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Franquia
	L.M.I.	Prêmio	
CASCO	100,00% FIPE	871,56	2.001,46
DANOS MATERIAIS	200.000,00	339,73	
DANOS CORPORAIS	200.000,00	112,21	
MORTE	100.000,00	178,07	
INVALIDEZ PERMANENTE	100.000,00	45,06	
Acessório	Não Contratado	0,00	
HDI AUTO VIDROS(*1)	0,00	21,42	
FARÓIS, LANTERNAS, RETROV, AUXILIAR(*2)	0,00	30,13	
DANOS MORAIS	80.000,00	38,38	
SEM CARRO RESERVA	0,00	0,00	
GUINCHO SEM LIMITE DE KM (DELTA)(*3)	0,00	161,02	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		1.797,58	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)		1.797,58	
CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)		0,00	
I.O.F. (R\$)		132,66	
TOTAL À VISTA (R\$)		1.930,24	

IMPRESSÃO DOS TEXTOS EXPLICATIVOS

(*1)Vidros com franquia de R\$ 260,00. Vidro Traseiro com franquia de R\$ 230,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 130,00. Máquina de Vidros com franquia de R\$ 95,00.

(*2)Farol com franquia de R\$ 140,00. Lanterna com franquia de R\$ 85,00. Retrovisor com franquia de R\$ 95,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 120,00. Farol Auxiliar com franquia de R\$ 95,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 690,00. Retrovisor Led com franquia de R\$ 105,00. Farol Matrix com franquia de R\$ 650,00.

(*3)Assistencia 24h Guincho KM ilimitado para sinistro, pane, incêndio ou enchente limitado a 3 utilizações por vigência, Içamento limitado a R 3.000,00. Pacote de Serviços HDI Assistência e limites vide Condições Gerais.

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Cartão de Crédito		Débito Em Conta		Carnê	
Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)
1 x	1.930,24	1 x	1.930,24	1 x	1.930,24
2 x	965,12	2 x	965,12	2 x	965,12
3 x	643,41	3 x	643,41	3 x	643,41
4 x	482,56	4 x	482,56	4 x	482,56
5 x	386,04	5 x	386,04	5 x	386,04
6 x	321,70	6 x	321,70	6 x	321,70
7 x	275,74	7 x	275,74	7 x	275,74
8 x	241,28	8 x	241,28	8 x	241,28
9 x	214,47	9 x	214,47	9 x	214,47
10 x	193,02	10 x	193,02	10 x	193,02

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI SEGUROS S.A., não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 28/03/2024. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, parceiros comerciais, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN, ANPD etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Valores expressos em Reais.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

De: Arthur <arthuradb@perspectivaseguros.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 15:51
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: 'Jeferson'; jam@perspectivaseguros.com.br
Assunto: Orçamento seguro veicular CISAMUSEP
Anexos: CISAMUSEP ORÇAMENTO.pdf; CONSULTA DE PREÇO Nº 17.. CISAMUSEP.doc

Prezados, boa tarde!

Em anexo cotação referente ao seguro veicular.

Estamos a disposição,

Atenciosamente,



NEGÓCIOS PÚBLICOS

Arthur Bernardina
Perspectiva Seguros
arthuradb@perspectivaseguros.com.br
(27) 99664-2380 (27) 3025-6600
Rua Neves Armond, 174 – Praia do Suá
Vitória/ES – CEP: 29.052-280



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **10:17:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 17/2024
Data: 23/02/2024

Fornecedor: **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**

CNPJ: **61.198.164/0001-60**

Endereço: **Al. Barão de Piracicaba 618-634**

CEP 01216-012

Cidade: **São Paulo - SP**

Telefone: 27 996642380

E-mail: arthuradb@perspectivaseguros.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Arthur Bernardina

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL DA APÓLICE
1	Seguro veicular para Duster Placa BCJ-0126, conforme especificações abaixo.	SERV	01	2.622,48
2	Seguro veicular para Duster Placa BBD-0395, conforme especificações abaixo.	SERV	01	2.657,05
3	Seguro veicular para Corsa Classic Placa ATO-4221, conforme especificações abaixo.	SERV	01	1.890,38

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Categoria	Espécie Tipo	Cor Predominante	Combustível	Capacidade	Categoria Tarifária	Bônus
1	Oficial	Misto Camioneta	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio	04
2	Oficial	Misto Camioneta	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio	06
3	Oficial	Passageiro Automóvel	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio	07

DADOS ESPECÍFICOS

Item	Veículo	Placa	Fab./Mod	Chassi	RENAVAM
1	Duster EXP 1.6 SCE 4x2	BCJ - 0126	2018/2019	93YHSR3H5KJ541456	01161704288
2	Duster EXP 1.6 SCE 4x2	BBD - 0395	2016/2017	93YHSR3H5HJ662436	01109542191



3	Corsa Classic LS 1.0 VHC	ATO – 4221	2010/2011	9BGSU19FOBB245940	00281392102
---	-----------------------------	------------	-----------	-------------------	-------------

2. DESCRIÇÃO DE COBERTURA DO SEGURO

COBERTURA

Colisão, incêndio, roubo e furto; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; serviço de socorro (guincho) sem limite de quilometragem, assistência (24 horas por dia, 7 dias por semana) completa.

INDENIZAÇÕES

Danos Morais	R\$ 30.000,00
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00
APP Morte	R\$ 100.000,00
APP Indenização por Invalidez Total e Parcial	R\$ 100.000,00

OUTROS DADOS DO SEGURO

Cobertura no Valor Segurado de: 100% Tabela FIPE	Franquia: Reduzida	Bônus: 04 / 06 / 07 Respectivamente	Cobertura de Seguro a partir de: 24H do dia 30/03/2024.
--	------------------------------	--	---

2.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Consórcio, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes do de risco coberto.

2.2. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional;

2.3. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina solicitada, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

2.3.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa destes;

2.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento, ainda que com veículos do próprio CISAMUSEP, e capotamento;

2.3.3. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

2.3.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.3.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

2.3.6. Acidente durante o transporte do veículo segurado por outro veículo apropriado (guincho);

2.3.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

2.3.8. Granizo, quedas de árvores, furacão e terremotos;

2.3.9. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

2.3.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – danos materiais, corporais e morais);

2.3.11. Acidente Pessoal por Passageiro (APP – morte ou invalidez);

2.4. **Assistência 24 horas, sete dias por semana** ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverão compreender:

2.4.1. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina contratada por este Consórcio de Saúde Público, em casos de falha mecânica ou elétrica, até uma empresa indicada, nos casos de colisão ou incêndio ou até a sede deste Consórcio quando não for horário comercial, em casos de pane seca até o posto de combustível indicado;

2.4.2. Reboque ou transporte do veículo segurado, sem limites de quilometragem, deverá ser prestado de forma que não haja cobrança de franquia pela seguradora;



- 2.4.3. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou acidente, até o destino ou a sede deste Consórcio, conforme decisão dos passageiros;
- 2.4.4. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu;
- 2.4.5. Serviço de chaveiro com envio do mesmo ao local do evento, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura ou ignição;
- 2.4.6. Serviço de carga na bateria, sempre que o veículo não der partida devido à problemas relacionados à baixa amperagem/voltagem da bateria.
- 2.5. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISAMUSEP e/ou por terceiros.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global (prêmios).
- 3.2. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte até o destino;
- 3.3. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que declara haver levado em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 3.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data deste Termo de Referência e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste, na forma da Lei;
- 3.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa contratada ou de representante;
- 3.6. Durante a vigência do seguro os valores a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta apresentada, e também na apólice, após sua emissão;
- 3.7. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;
- 3.8. Em caso de indenização integral a empresa a ser contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;
- 3.9. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data especificada no item 2, ainda que não emitida a apólice, devendo a empresa a ser contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro;
- 3.10. A vistoria porventura realizada no veículo deverá ser realizada no local onde estiver o veículo, de segunda à sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min;
- 3.10.1. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br
- 3.10.2. A dispensa da realização de vistoria prévia pela empresa a ser contratada não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto solicitado.

4. FRANQUIA

- 4.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia “reduzida”;
- 4.2. Tal franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for ocasionado apenas a terceiros;
- 4.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 4.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor do item a ser substituído, não sendo cumulativas com a franquia total do veículo;



- 4.5. O CISAMUSEP ficará responsável por analisar, na entrega das propostas do seguro, os valores das franquias dos itens segurados, como para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, sendo que a base de cálculo do valor máximo das franquias será o valor de balcão da concessionária, de cada item como peça genuína, na data da entrega da proposta;
- 4.6. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrado uma franquia para o farol e outra para a lanterna;
- 4.7. Em caso de sinistro de perda parcial, deverá ser cobrado somente o valor da franquia do veículo;
- 4.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral;
- 4.9. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na proposta final da empresa a ser contratada.

5. APÓLICE

5.1. Deverão constar na apólice:

- 5.1.1. O nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;
- 5.1.2. Demonstrativo de Prêmio;
- 5.1.3. Classe/Bônus;
- 5.1.4. Dados do veículo;
- 5.1.5. Cobertura no valor – Casco;
- 5.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais;
- 5.1.7. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Corporais;
- 5.1.8. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Morais;
- 5.1.9. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte;
- 5.1.10. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez Permanente Total ou Parcial;
- 5.1.11. Assistência 24 horas por dia 7 dias por semana (guincho, troca de pneu, carga de bateria, pane seca, chaveiro, taxi);
- 5.1.12. Cobertura de lanternas, faróis, para-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais.
- 5.1.13. Valores das Franquias;

5.2. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do pagamento do seguro contratado;

5.2.1. Em caso de algum erro de impressão ou dados na apólice, a empresa terá o prazo de 30 dias para a emissão do novo documento correto, sem causar suspensão da cobertura do seguro do veículo neste período.

5.3. A apólice deverá contemplar a cobertura de todos os itens que constam no Anexo I desta Consulta de Preço.

6. SINISTRO

- 6.1. Em caso de sinistro de perda parcial, o pagamento referente à franquia será devido pelo CISAMUSEP;
- 6.2. Ocorrendo o sinistro a empresa a ser contratada deverá realizar o exame das causas e as suas circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- 6.2.1. Decorrido o prazo acima e, caso não haja pronunciamento por parte da empresa a ser contratada, o CISAMUSEP poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a empresa a ser contratada arcar com o ônus da execução integralmente;
- 6.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISAMUSEP;
- 6.4. Ocorrendo sinistro em que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- 6.5. Em caso de sinistro que aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISAMUSEP. Não cabendo à empresa a ser contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA



7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da empresa a ser contratada o seguinte:

7.1.1. Fornecer o objeto solicitado na forma ajustada:

7.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.3. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica;

7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.1.5. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta contratação;

7.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços contratados prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito pelo funcionário responsável pela frota do Consórcio;

7.1.7. Comunicar de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;

7.1.8. Fornece todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

7.1.9. Informar contato de central de comunicação para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana;

7.1.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

7.1.11. Fornecer cartão de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

8. GARANTIA

8.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data especificada no item 2, na tabela de coberturas.

_____, ____/____/____

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



Anexo I - Tabela das Coberturas do Seguro que deverão ser contempladas na Apólice.

DESCRIÇÕES DE COBERTURA DO SEGURO			
Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; serviço de socorro (guincho) sem limite de km, assistência (24 horas por dia, 7 dias por semana) completa.			
INDENIZAÇÕES			
Veículo:	Classic	Duster 2018/2019	Duster 2016/2017
Danos Morais R\$ 30.000,00	OK	OK	OK
Danos Materiais R\$ 200.000,00	OK	OK	OK
Danos Corporais R\$ 200.000,00	OK	OK	OK
APP Morte R\$ 100.000,00	OK	OK	OK
APP Indenização por Invalidez R\$ 100.000,00	OK	OK	OK
Bônus:	07	04	06
OUTROS DADOS DO SEGURO			
Cobertura no Valor Segurado de: 100% FIPE	OK	OK	OK
A apólice deve conter, impreterivelmente, no mínimo, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:			
Dados completos do Licitante (CISAMUSEP);	OK	OK	OK
Dados do veículo;	OK	OK	OK
Cobertura no valor – Casco; 100%	OK	OK	OK
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais;	OK	OK	OK
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Corporais;	OK	OK	OK
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Morais;	OK	OK	OK
Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte;	OK	OK	OK
Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente;	OK	OK	OK
Assistência 24 horas por dia 7 dias por semana;	OK	OK	OK
Serviço de guincho sem limite de km;	OK	OK	OK
Valores das Franquias.	OK	OK	OK
Cobertura de colisão	OK	OK	OK
Incêndio	OK	OK	OK
Roubo e furto	OK	OK	OK
Danos aos vidros	OK	OK	OK
Retrovisores	OK	OK	OK
Lanternas	OK	OK	OK
Faróis	OK	OK	OK
Queda em precipícios, pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo	OK	OK	OK
Acidente durante o transporte do veículo segurado por outro veículo apropriado (guincho)	OK	OK	OK
Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo	OK	OK	OK
Granizo, quedas de árvores, furacão e terremotos;	OK	OK	OK
Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto	OK	OK	OK
Transporte Alternativo Ilimitado	OK	OK	OK
Troca de pneus	OK	OK	OK
Chaveiro	OK	OK	OK



Serviço de carga na bateria

OK

OK

OK



Orçamento: 842463830		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Março/2024
Início da Vigência: 30/03/2024		Data do Orçamento: 26/02/2024
Término da Vigência: 30/03/2025		Versão do cálculo: 2
Quantidade de Itens: 3		Última Liberação: 13/03/2024
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E	(27) 30256600	LIUZ0J
Dados do cliente		
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL SAUDE S P - C		
CNPJ: 04.956.153/0001-68		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 3.601,68
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 1.197,41
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 359,25
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		R\$ 1.115,64
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO		R\$ 30,87
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 269,45
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada		R\$ 595,61
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 3		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 7.169,91

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 7.169,91

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 27/03/2024

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 7.169,91	R\$ 7.169,91

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 7.169,91	R\$ 7.169,91
2	0,00%	R\$ 3.584,96	R\$ 7.169,92
3	0,00%	R\$ 2.389,97	R\$ 7.169,91
4	0,00%	R\$ 1.792,48	R\$ 7.169,92
5	0,00%	R\$ 1.433,98	R\$ 7.169,90
6	0,00%	R\$ 1.194,98	R\$ 7.169,88
7	0,00%	R\$ 1.024,27	R\$ 7.169,89
8	0,00%	R\$ 896,24	R\$ 7.169,92
9	0,00%	R\$ 796,66	R\$ 7.169,94
10	0,00%	R\$ 716,99	R\$ 7.169,90

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 3.584,96	R\$ 7.169,92
3	0,00%	R\$ 2.389,97	R\$ 7.169,91
4	0,00%	R\$ 1.792,48	R\$ 7.169,92
5	0,00%	R\$ 1.433,98	R\$ 7.169,90
6	0,00%	R\$ 1.194,98	R\$ 7.169,88
7	0,00%	R\$ 1.024,27	R\$ 7.169,89

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 896,24	R\$ 7.169,92
9	0,00%	R\$ 796,66	R\$ 7.169,94
10	0,00%	R\$ 716,99	R\$ 7.169,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 842463830

Dados do Cliente:

Razão Social:	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL SAUDE S P - C		
CNPJ:	04.956.153/0001-68	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	26/02/2024	Validade:	27/03/2024
Tarifa:	Março/2024	Última Liberação:	13/03/2024
Vigência:	30/03/2024 - 30/03/2025	Quantidade de Itens:	3
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	13/03/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 251828 0Km: Não PLACA: BBD0395 CHASSI: 93YHSR3H5HJ662436 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MARINGA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 231,00 Faróis XENON: R\$ 2.109,00 Faróis LED: R\$ 1.414,00 Faróis: R\$ 254,00 Vidro Traseiro: R\$ 298,00 Parabrisa: R\$ 309,00 TOTAL	R\$ 2.657,05
3	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 43605 0Km: Não PLACA: ATO4221 CHASSI: 9BGSU19F0BB245940 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MARINGA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.162,40 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 335,00 Lanternas: R\$ 90,00 Laterais: R\$ 111,00 Retrovisores: R\$ 103,00 Faróis LED: R\$ 823,00 Faróis XENON: R\$ 1.003,00 Vidro Traseiro: R\$ 203,00 Faróis: R\$ 99,00 Parabrisa: R\$ 210,00 TOTAL	R\$ 677,52 R\$ 372,04 R\$ 119,75 R\$ 371,88 R\$ 10,29 R\$ 256,25 R\$ 82,65
				R\$ 1.890,38

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	<p>VEÍCULO: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251828 0Km: Não PLACA: BCJ0126 CHASSI: 93YHSR3H5KJ541456 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MARINGA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.375,60 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 254,00 Vidro Traseiro: R\$ 298,00 Faróis XENON: R\$ 2.109,00 Faróis LED: R\$ 1.414,00 Parabrisa: R\$ 309,00 Lanternas: R\$ 231,00 Lanternas LED: R\$ 437,00 Retrovisores: R\$ 282,00 Laterais: R\$ 135,00 TOTAL</p>	<p>R\$ 1.482,22 R\$ 418,84 R\$ 119,75 R\$ 371,88 R\$ 10,29 R\$ 169,68 R\$ 49,82 R\$ 2.622,48</p>
2	<p>VEÍCULO: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 251828 0Km: Não PLACA: BBD0395 CHASSI: 93YHSR3H5HJ662436 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MARINGA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.375,60 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 135,00 Retrovisores: R\$ 282,00 Lanternas LED: R\$ 437,00</p>	<p>R\$ 1.441,94 R\$ 406,53 R\$ 119,75 R\$ 371,88 R\$ 10,29 R\$ 169,68 R\$ 136,98</p>

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:




45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA




Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

-       
-
-  **Conecte-se com novos clientes**
Anuncie sua empresa no Facebook e no Instagram.
Começar >
-  **Laís Cisa** Ontem
Obrigada
-  **Licitacao CISAMUSEP (você)** Ontem
✓✓ 44999196661
-  **+55 27 99664-2380** 10:50
✓✓ Entendi, obrigada.
-  **+55 44 8401-6244** 07:36
Reagiu com  a: "Bom dia Luana, tudo bem? Nosso ..."
-  **SST eSocial Órgãos Púb** 07:35
~ Renata:  Foto
-  **+55 44 9884-4468** Ontem
ok mto obrigada
-  **+55 44 9113-1198** Ontem
✓✓ pode falar
-  **+55 11 97347-9740** Ontem
BOM DIA! ok recepcionado
-  **+55 44 9839-2266** Ontem
✓✓ obrigada.
-  **Alessandra Cisa** Ontem
<https://valida.ae/72ba7e6b8e755a2c7a88996256a4be...>
-  **+55 44 8811-5299** Ontem
Recebi sim
-  **+55 43 9916-4444** Ontem
✓✓ Obrigada
-  **+55 11 98524-2434** Ontem
✓✓ Ok, obrigado, ficamos no aguardo.
-  **+55 44 9866-9527** Ontem
obrigado

 **+55 27 99664-2380**  

whatsapp pode ler ou ouvir suas. Clique para saber mais.

Bom dia Arthur, tudo bem? Enviei a pouco um e-mail pedindo "correção" do orçamento para seguro dos automóveis do CISAMUSEP. Poderia me confirmar se recebeu, por favor? Foi no jsantos@perspectivaseguros.com.br, jam@perspectivaseguros.com.br e arthuradb@perspectivaseguros.com.br. Obrigada. 11:36 ✓✓

Bom dia 11:37

Tudo bem, e você? 11:37 😊

Recebi sim, estou verificando agora 11:37

vou tirar o carro reserva 11:38

Obrigada! 11:38 ✓✓

Fiz as alterações e enviei pra análise novamente, assim que sair a cotação te envio novamente 11:46

Ok! Fico aguardando o retorno. 13:29 ✓✓

Boa tarde 15:52

A cotação ficou pronta, acabei de enviar no email 15:52

Boa Tarde 15:52 ✓✓

Obrigada, iremos verificar 15:52 ✓✓




HOJE

Arthur, bom dia, tudo bem? Eu vi que todos os veículos foram cotados com bônus zero, na cotação não aparece o valor do nosso bônus? 10:20 ✓✓

Bom dia! 10:32

A bonificação para órgão público não faz diferença, pois os prêmios já são muito abaixo do praticado no mercado 10:32

Entendi, obrigada. 10:50 ✓✓

  Digite uma mensagem 



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1002 / 2024

Data Emissão: 22/03/2024

Cotação: 17

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 69 03 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E CEDIDOS AO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	SEGURO VEICULAR PARA DUSTER PLACA BCJ-0126, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	SERV	1,0000	1.128,8100	1.128,81
2	SEGURO VEICULAR PARA DUSTER PLACA BBD-0395, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	SERV	1,0000	1.128,8100	1.128,81
3	SEGURO VEICULAR PARA CORSA CLASSIC PLACA ATO-4221, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	SERV	1,0000	956,8600	956,86
				Total:	3.214,48

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 215/2024

Maringá, 22 de março de 2024.

De: Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 53/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 17/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores pertencentes e cedidos aos Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Frotas;

Considerando que foram consultados 12 (doze) empresas do ramo seguro para veículos automotores.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: A 7 CORRETORA, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., NELSON SEGUROS, NGA SEGUROS, OMNYSEG, GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, NELSON CRED CORRETORA DE SEGUROS LTDA, ZURISADAI CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA, ZURISADAI CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA.

Considerando a responsável pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle Matrícula nº 230.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado o menor valor orçado de R\$ 3.214,48 (três mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, pela plataforma ComprasGov, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a forma de julgamento tendo a possibilidade de ser realizada pelo menor preço ofertado.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 009/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes e cedidos ao CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- h-) aviso de dispensa eletrônica;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados**

por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 11.871/2023 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DA ANÁLISE DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado,

o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.


Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 22 de março de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO - OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA **COMPRASGOV Nº 90003/2024**

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores pertencentes e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:

DE: 26/03/2024, a partir das 09hrs.

ATÉ: 28/03/2024 às 17hrs.

RECEBIMENTO DOS LANCES: 01/04/2024, das 08h às 14h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.214,48 (três mil, duzentos e quatorze reais quarentam e oito reais).

Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300– Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO OKE DO BRASIL MATERIAIS SINTÉTICOS LTDA, CNPJ: 10.473.626/0001-79 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 14/03/2026, para Fabricação de Arletafos de Material Plástico não Especificados Anteriormente instalada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº449, Armz 02, Piraquara/PR. LP nº 315639.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO OKE DO BRASIL MATERIAIS SINTÉTICOS LTDA, CNPJ: 10.473.626/0001-79 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, para Fabricação de Arletafos de Material Plástico não Especificados Anteriormente a ser implantada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº449, Armz 02 no município de Piraquara/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1740/2024 OBJETIVO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 23075.076994/2023-61 Pregão Eletrônico Nº 9002/2024 - UFFR (UASG 153079) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, para transporte de cargas internacionais e de serviços de despacho aduaneiro, para atender necessidades da Universidade Federal do Paraná. TIPO: Menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 21/03/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2024, cujo objeto é aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de balas, pirulitos, bombons e kits de doces, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: Distribuidora de Doces Correa Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.821.943/0001-67, com o Valor Global de R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais); Prestiço Comércio Atacadista de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.668/0001-98, com o Valor Global de R\$ 62.760,00 (Sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais); W Silva Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.872/0001-35, com o Valor Global de R\$ 44.540,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

CISAMUSEP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA COMPRASGOV Nº 90003/2024 OBJETO: O objeto do presente procedimento é a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada em seguro para veículos autônomos pertencentes a cedidos ao Consórcio Público Inter-municipal de Saúde do Sertãozinho Paranaense - CISAMUSEP. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV: DE: 26/03/2024, a partir das 09hrs. ATÉ: 28/03/2024 às 17hrs. RECEBIMENTO DOS LANCES: 01/04/2024, das 08h às 14h. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.214,48 (três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 PROTOCOLO 13960/2024 - Processo Administrativo nº. 13/2024 Tipo: Menor Preço Por Item OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/03/2024 às 08:00h no link: https://www.gov.br/compras/pr. Abertura das Propostas 12/04/2024 às 08:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pr. Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2024. Karine Souza Dias Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/2024 O Município de Palmeira torna público que a 08/04/2024 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a contratação do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks e monitores visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL: www.bil.compras.gov.br. Acesso Identificado no link - BIL.Compras. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico www.pncp.gov.br. Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.gov.br. através do Acesso Público do BIL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. 25 de março de 2024 Patricia Philippina - Autoridade Competente

BIG RICK INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A CNPJ - 04.022.920/0001-81 RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.ossas, as demonstrações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2023. Estamos à disposição dos senhores acionistas para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Table with financial data: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em reais. Columns:ATIVO, 2023, 2022, PASSIVO, 2023, 2022. Rows include Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido, etc.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO - Em reais. Columns: 2023, 2022. Rows include Receita Operacional Bruta, Receita Operacional Líquida, Lucro Bruto, etc.

Table with financial data: DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Columns: CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE LUCROS (Notas 4.5 e 4.6), RESERVA PARA INVESTIMENTOS, LUCROS ACUMULADOS, TOTAL. Rows include EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 1 CONTEXTO OPERACIONAL A Companhia é uma Sociedade Anônima de capital fechado e tem por objeto social a incorporação imobiliária, loteamento, compra, venda, locação de imóveis e a participação societária em outras empresas como acionista ou sócia.

SINDICATO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ SINSPPR - CNPJ: 81.104.736/0001-24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Presidente do Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná - SINSPPR, ao final assinada, CONVOCA todos(as) os(as) Servidores(as) Agentes de Apoio, Agentes de Execução, Agentes Profissionais e Agentes de Cadeia Pública, lotados (as) no DEIFEN e todos os Órgãos a ele subordinados, sendo de natureza profissional ou administrativa, filiados ao SINSPPR-PR, e juntos com suas obrigações financeiras com a Entidade, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se na data, horário e ordem do dia, a seguir, pela plataforma online Google meet cujo link será disponibilizado em até 5 minutos antes da primeira chamada via grupo de WhatsApp do Sindicato, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 38, da Seção V do Estatuto do SINSPPR-PR. Data: 27 de abril de 2024 (27.04.2024, sábado). Horário: 09h00min (nove horas), em primeira convocação e em não havendo quórum as 09h30min (nove horas e meia) em segunda convocação com qualquer número de participantes. PAUTA: Prestação de contas do exercício 2023 Curitiba, 26 de Março de 2024. Cláudia Regina Lopes Presidente SINSPPR-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ATENÇÃO: Cota Principal - Ampla Concorrência para os itens nº 01, nº 04, nº 08, nº 09 e nº 10. Cota Reservada para os itens nº 02, nº 05, nº 07, nº 09 e nº 11, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item 03, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: "Aberto" DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 19/04/2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2024 a partir das 08h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 2.028.032,00 (Dois mil e trinta e oito mil e trinta e dois reais e dois centavos). Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, CEP 84.600-900. Telefone (42) 3521-1200, (42) 3521-1228. E-MAIL: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br SITE: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". LOCAL: www.bil.org.br "Acesso Identificado no link - licitacoes". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória/PR, 26 de março de 2024. BACHIR ABBAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205 CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) "P13" e "P45" e de vasilhamas de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, CEP 84.600-900. Telefone (42) 3521-1200, (42) 3521-1228. E-MAIL: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LOCAL: www.bil.org.br "Acesso Identificado no link - licitacoes". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória - PR, 22 de março de 2024. Bachir Abbas - Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 26 de março de 2024

Ano XII

Edição nº 1917

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA
COMPRA GOV Nº 90003/2024

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores pertencentes e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRA GOV:

DE: 26/03/2024, a partir das 09hrs.

ATÉ: 28/03/2024 às 17hrs.

RECEBIMENTO DOS LANCES: 01/04/2024, das 08h às 14h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.214,48 (três mil, duzentos e quatorze reais quarentam e oito reais).

Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Sr. Janilson Marcos Donasan – Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento de Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 49/2023, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para até 100 (cem) funcionários do CISAMUSEP, com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos, assistência técnica em perícia trabalhista, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 61.068,64 (sessenta e um mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Maringá (PR), 25 de março de 2024.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionário Responsável: Nivea Cristina de Paiva Sarrí – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: Maringá/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Modalidade de contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2024 08:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000654/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente procedimento é a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores pertencentes e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Informação complementar:

Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.214,48

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 956,86	R\$ 956,86	
2	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 1128,81	R\$ 1128,81	
3	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 1128,81	R\$ 1128,81	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024
COMPRASGOV 90003/2024**

CONTRATANTE (UASG)

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP – 927763

OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores pertencentes e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.214,48

PERÍODO DE CADASTRO DE PROPOSTAS

De 26 /03/2024 às 09hrs.

Até 28/03/2024 às 17hrs.

DATA DA SESSÃO

01/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De 01/04/2024 às 08hs.

Até 01/04/2024 às 14hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024
COMPRASGOV 90003/2024**

1. PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do procedimento de licitação, na modalidade de **DISPENSA**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, sob nº 90003/2024, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, na hipótese do art. 75, II e seus §§ 3º e 4º no dia **01 de abril de 2024 às 08h**, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores pertencentes e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de abril de 2024 às 08h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00hs às 14:00hs.

UASG: 927763 – CONSÓRCIO PÚB. INT. DE SAÚD. DO SET. PARANAENSE/PR.

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores pertencentes e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, na hipótese do **art. 75**, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar propostas para todos os itens que compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor.

3.2. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte até o destino.

3.3. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que declara haver levado em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

3.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data deste Edital e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste, na forma da Lei.

3.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa contratada ou de representante.

3.6. Durante a vigência do seguro os valores a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta apresentada, e também na apólice, após sua emissão.

3.7. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.8. Em caso de indenização integral a empresa a ser contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.9. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data especificada no item 1, ainda que não emitida a apólice, devendo a empresa a ser contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.10. A vistoria porventura realizada no veículo deverá ser realizada no local onde estiver o veículo, de segunda à sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

3.10.1. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br.

3.10.2. A dispensa da realização de vistoria prévia pela empresa a ser contratada não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto solicitado.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial desconto ofertado, vinculam a empresa a ser contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário previsto neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor menor ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.4.5. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. As empresas licitantes, terão o prazo de 15 (quinze) minutos para responder, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da administração, através de seu Pregoeiro.

7.17. Após manifestação da empresa, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtido melhor valor, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação.

7.18. A licitante deverá, nos mesmos termos do item 9.18.1. aceitar ou recusar a proposta efetuada pelo Pregoeiro no sistema.

7.19. Decorrido o prazo do subitem 9.18.1 e não havendo manifestação por parte da licitação, a mesma será desclassificada para o item.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta.

11. DAS INFRAÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (se for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação., nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. As multas aplicadas poderão ser deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga conforme disposto no item 11.4, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o Orçamento de Seguro de Automóvel (proposta de seguro) ser conferido por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

12.2. No boleto deverá constar a Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP, e quando houver espaço, o endereço, o número da proposta e nome do corretor.

12.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

12.4. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.12 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Maringá, 26 de março de 2024.


Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

ANEXO I

**Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado
Menor Preço por Item
Planilha Descritiva**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024
COMPRASGOV 90003/2024**

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto contratação de empresa especializada em seguro para veículos automotores.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Seguro veicular para Duster Placa BCJ-0126, conforme especificações abaixo.	Serviço	1	R\$ 956,86	R\$ 956,86
2	Seguro veicular para Duster Placa BBD-0395 conforme especificações abaixo.	Serviço	1	R\$ 1.128,81	R\$ 1.128,81
3	Seguro veicular para Corsa Classic Placa ATO-4221, conforme especificações abaixo.	Serviço	1	R\$ 1.128,81	R\$ 1.128,81

O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 3.214,48 (três mil, duzentos e quatorze reais quarentam e oito reais).

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS					
ITEM 01					
Categoria	Espécie Tipo	Cor predominante	Combustível	Capacidade	Categoria Tarifária
Oficial	Misto Camioneta	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio
Veículo	Placa	Fab./Mod	Chassi	Renavam	Bônus
Duster EXP 1.6 SCE 4x2	BCJ-0126	2018/2019	93YHSR3H5KJ541456	01161704288	04
ITEM 02					
Categoria	Espécie Tipo	Cor predominante	Combustível	Capacidade	Categoria Tarifária
Oficial	Misto Camioneta	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio
Veículo	Placa	Fab./Mod	Chassi	Renavam	Bônus

Duster EXP 1.6 SCE 4x2	BBD-0395	2016/2017	93YHSR3H5HJ662436	01109542191	06
ITEM 03					
Categoria	Espécie Tipo	Cor predominante	Combustível	Capacidade	Categoria Tarifária
Oficial	Pas/Automóvel	Branca	Gasolina/Etanol	05 passageiros	Veículo de passeio
Veículo	Placa	Fab./Mod	Chassi	Renavam	Bônus
Corsa Classic LS 1.0 VHC	ATO-4221	2010/2011	9BGSU19FOBB245940	00281392102	07

1. DAS COBERTURAS DOS SEGUROS

1.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Consórcio, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seus próprios veículos, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes do risco coberto.

INDENIZAÇÕES	
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00
APP Morte	R\$ 100.000,00
APP Indenização por Invalidez Total e Parcial	R\$ 100.000,00
OUTROS DADOS DO SEGURO	
Cobertura no Valor Segurado de: 100% Tabela FIPE	Franquia: Reduzida
Cobertura de Seguro a partir de: 24H do dia 30/03/2024	

1.2. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional;

1.3. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina solicitada, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1.3.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa destes;

1.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CISAMUSEP, e capotamento;

1.3.3. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

1.3.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.3.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.3.6. Acidente durante o transporte do veículo segurado por outro veículo apropriado (guincho);

1.3.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.3.8. Granizo, quedas de árvores, furacão e terremotos;

1.3.9. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

1.3.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – danos materiais, corporais e morais);

1.3.11. Acidente Pessoal por Passageiro (APP – morte ou invalidez);

1.4. Assistência 24 horas, sete dias por semana ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverão compreender:

2.4.1. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina contratada por este Consórcio de Saúde Público, em casos de falha mecânica ou elétrica, até uma empresa indicada, nos casos de colisão ou incêndio ou até a sede deste Consórcio quando não for horário comercial, em casos de pane seca até o posto de combustível indicado;

2.4.2. Reboque ou transporte do veículo segurado, sem limites de quilometragem, deverá ser prestado de forma que não haja cobrança de franquia pela seguradora;

2.4.3. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou acidente, até o destino ou a sede deste Consórcio, conforme decisão dos passageiros;

2.4.4. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu;

2.4.5. Serviço de chaveiro com envio do mesmo ao local do evento, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura ou ignição;

2.4.6. Serviço de carga na bateria, sempre que o veículo não der partida devido à problemas relacionados à baixa amperagem/voltagem da bateria.

1.5. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISAMUSEP e/ou por terceiros.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor.

2.2. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte até o destino;

2.3. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que declara haver levado em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

2.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data deste Termo de Referência e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste, na forma da Lei;

2.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa contratada ou de representante;

2.6. Durante a vigência do seguro os valores a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta apresentada, e também na apólice, após sua emissão;

2.7. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

2.8. Em caso de indenização integral a empresa a ser contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

2.9. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data especificada no item 1, ainda que não emitida a apólice, devendo a empresa a ser contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro;

2.10. A vistoria porventura realizada no veículo deverá ser realizada no local onde estiver o veículo, de segunda à sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min;

2.10.1. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br

2.10.2. A dispensa da realização de vistoria prévia pela empresa a ser contratada não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto solicitado.

3. FRANQUIA

3.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia "**reduzida**";

3.2. Tal franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for ocasionado apenas a terceiros;

3.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

3.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor do item a ser substituído, não sendo cumulativas com a franquia total do veículo;

3.5. O CISAMUSEP ficará responsável por analisar, na entrega das propostas do seguro, os valores das franquias dos itens segurados, como para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, sendo que a base de cálculo do valor máximo das franquias será o valor de balcão da concessionária, de cada item como peça genuína, na data da entrega da proposta;

3.6. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrado uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

3.7. Em caso de sinistro de perda parcial, deverá ser cobrado somente o valor da franquia do veículo;

3.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral;

3.9. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na proposta final da empresa a ser contratada.

4. APÓLICE

4.1. Deverão constar na apólice:

4.1.1. O nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;

4.1.2. Demonstrativo de Prêmio;

4.1.3. Classe/Bônus;

4.1.4. Dados do veículo;

4.1.5. Cobertura no valor – Casco;

4.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais;

4.1.7. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Corporais;

4.1.8. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Morais;

4.1.9. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte;

4.1.10. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez Permanente Total ou Parcial;

4.1.11. Assistência 24 horas por dia 7 dias por semana (guincho, troca de pneu, carga de bateria, pane seca, chaveiro, taxi);

4.1.12. Cobertura de lanternas, faróis, para-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais.

4.1.13. Valores das Franquias;

4.2. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do pagamento do seguro contratado;

5.2.1. Em caso de algum erro de impressão ou dados na apólice, a empresa terá o prazo de 30 dias para a emissão do novo documento correto, sem causar suspensão da cobertura do seguro do veículo neste período.

5. SINISTRO

5.1. Em caso de sinistro de perda parcial, o pagamento referente à franquia será devido pelo CISAMUSEP;

5.2. Ocorrendo o sinistro a empresa a ser contratada deverá realizar o exame das causas e as suas circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

5.2.1. Decorrido o prazo acima e, caso não haja pronunciamento por parte da empresa a ser contratada, o CISAMUSEP poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a empresa a ser contratada arcar com o ônus da execução integralmente;

- 5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISAMUSEP;
- 5.4. Ocorrendo sinistro em que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- 5.5. Em caso de sinistro que aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISAMUSEP. Não cabendo à empresa a ser contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da empresa a ser contratada o seguinte:

6.1.1. Fornecer o objeto solicitado na forma ajustada;

6.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica;

6.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.5. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta contratação;

6.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços contratados prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito pelo funcionário responsável pela frota do Consórcio;

6.1.7. Comunicar de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;

6.1.8. Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

6.1.9. Informar contato de central de comunicação para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana;

6.1.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

6.1.11. Fornecer cartão de identificação para o veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

7.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitada pela empresa a ser contratada;

7.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de funcionário designado ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada;

7.6. Cientificar a empresa a ser contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

9. GARANTIA

9.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

10.1. O prazo de vigência do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data da cobertura do seguro e deverá constar na apólice.

10. OBSERVAÇÕES

10.1. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante deverá apresentar proposta de preço/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor do lance/negociação e fará parte integrante do Contrato e/ou equivalente.

10.2. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

10.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

10.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEGURO PARA VEÍCULOS CEDIDOS E PERTENCENTE À FROTA DO CISAMUSEP.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Apólice 01.31.0104410.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Duster, placa BCJ-0126 (item 01 deste termo), expirou às 24 horas do dia 04 de outubro de 2023;

Considerando que a Apólice 01.31.0113271.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Duster placa BBD-0395 (item 02 deste termo), terá o término de vigência às 24 horas do dia 30/03/2024;

Considerando que a Apólice 31.31.0113270.000000, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense (CISAMUSEP) e a empresa Gente Seguradora S/A, a qual assegura o veículo Corsa Classic placa ATO-4221 (item 03 deste termo), terá o término de vigência às 24 horas do dia 30/03/2024;

Considerando que os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395 são cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR e na Cláusula 5.3. dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 180288/2018 e n.º 170152/2017 respectivamente, firmado entre a SESA/PR e este Consórcio Público de Saúde, dispõe sobre a contratação de seguro, conforme transcrito abaixo:

“O Cessionário compromete-se a fazer o seguro total do veículo, devendo comprovar a vigência da Apólice à Regional de Saúde de competência”;

Considerando a necessidade de deslocamento da equipe multidisciplinar aos municípios consorciados a fim de suprir as necessidades atuais do novo modelo de atendimento proposto pela SESA/PR, bem como para a capacitação das equipes da atenção primária;

Considerando ainda que os veículos são utilizados para o traslado de colaboradores deste Consórcio em cursos, reuniões e eventos em diversas cidades do Estado;

O seguro tem a finalidade de proteger o patrimônio público, face aos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos quando de suas utilizações decorrente das várias atividades exercidas por este Consórcio Público, bem como, resguardar o erário quanto a possíveis reclamações por danos pessoais e/ou matérias passíveis de serem causados a terceiros e proporcionar uma maior segurança para seus condutores e colaboradores que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas funções.

3 – Área Requisitante

Frotas.

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no orçamento para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Contratação de seguro automotivo para o veículo Renault Duster placa BCJ-0126, Renault Duster placa BBD-0395 e Corsa Classic placa ATO-4221, que deverá ter as seguintes coberturas:

1. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
2. Cobertura casco 100% tabela FIPE

3. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional;
4. Danos Materiais - R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
5. Danos Corporais - R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
6. Danos Morais – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
7. Morte Acidental - R\$ 100.000,00(cem mil reais);
8. Invalidez Permanente Total/Parcial – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
9. Danos às lanternas;
10. Danos aos faróis;
11. Danos aos retrovisores;
12. Danos aos vidros laterais;
13. Danos ao para-brisa dianteiro;
14. Danos ao para-brisa traseiro;
15. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CISAMUSEP e capotamento;
16. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
17. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
18. Acidente durante o transporte do veículo segurado por outro veículo apropriado (guincho);
19. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
20. Granizo, quedas de árvores, furacão e terremotos;
21. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
22. Assistência 24 horas, sete dias por semana ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverão compreender:
 - 22.1. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina contratada por este Consórcio de Saúde Pública, em casos de falha mecânica ou elétrica, até uma empresa indicada, nos casos de colisão ou incêndio ou até a sede deste Consórcio quando não for horário comercial, em casos de pane seca até o posto de combustível indicado;
 - 22.1.1. Reboque ou transporte do veículo segurado, sem limites de quilometragem, deverá ser prestado de forma que não haja cobrança de franquia pela seguradora;
 - 22.2. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou acidente, até o destino ou a sede deste Consórcio, conforme decisão dos passageiros;
 - 22.3. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu;
 - 22.4. Serviço de chaveiro com envio do mesmo ao local do evento, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura ou ignição;
 - 22.5. Serviço de carga na bateria, sempre que o veículo não der partida devido à problemas relacionados à baixa amperagem/voltagem da bateria.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A definição da quantidade a ser contratada foi obtida através do número de veículos a serem assegurados, bem como os mesmos devem estar assegurados durante todo o ano.

7 – Levantamento de mercado

- 1) Foram consideradas contratações similares feitas por este e outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, porém só encontramos a possibilidade de contratar empresa especializada em prestação de serviço de seguro automotivo.
- 2) Uma segunda opção seria os veículos ficarem sem a cobertura de seguro, porém isto traria certa insegurança, pois não teríamos os serviços de guincho, chaveiro, borracheiro, etc, além de ser extremamente oneroso ao

CISAMUSEP o conserto dos veículos em caso de sinistro.

8 – Estimativa do valor da contratação

Veículo	Nº da Apólice	Empresa	Valor	Vencimento
Duster placa BBD-0395	01.31.0113270.000000	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 1.148,83 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)	30/03/2024
Corsa placa ATO-4221	01.31.0113271.000000	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 984,50 (Novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)	30/03/2024

Também temos o veículo cedido, Duster placa BCJ-0126, que encontra-se sem cobertura de seguro e considerando que seu ano de fabricação seria dois anos mais novo que a outra Duster acima citada, estima-se que seriam aproximados os valores do seguro a ser contratado para este veículo, algo no valor de R\$ 1.148,83 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP para cotar o valor do seguro automotivo, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Optou-se pela opção 1 devido a segurança que traz aos usuários dos veículos, que estando em trânsito, à serviço do CISAMUSEP, podem usufruir, se necessário, de toda a gama de serviços ofertados na contratação do seguro, além da cobertura pessoal e material no caso de algum dos veículos se envolverem num sinistro.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as características dos serviços a serem contratados, definidos pelos tipos de seguros, optou-se pelo agrupamento de suas contratações, buscando economia e agilidade, uma vez que há semelhanças entre os seguros mencionados, bem como contribuirá na organização administrativa na gestão de contratos.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se com a futura contratação manter de forma segura os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395, cedidos à frota deste Consórcio Público de Saúde, como também o veículo Corsa Classic placa ATO-4221, pertencente ao Consórcio, mantendo assim as atividades sem interrupções e/ou paralizações por falta de cobertura com seguro automotivo, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas.

Dessa forma, o Consórcio irá adquirir novas apólices, com a empresa a ser contratada, que deverá ter sua validade pelo período de 12 (doze) meses, à partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 30/03/2024, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Consulta de preços	Nº da Apólice	Empresa	Objeto	Vencimento
Nº 12/2023	01.31.0113270 .000000	GENTE SEGURADORA S/A	Seguro veículo CLASSIC 1.0 VHC FLEX/POWER, ano 2010, modelo 2011, placa ATO-4221, cor branca, categoria automóvel/passeio. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Serviço de socorro (guincho), assistência completa 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de KM.	30/03/2024
Nº 12/2023	01.31.0113271 .000000	GENTE SEGURADORA S/A	Seguro veículo Duster EXP 1.6 SCE 4X2, ano 2016, modelo 2017, placa BBD-0395, cor branca, flex, categoria misto/camioneta. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Serviço de socorro (guincho), assistência completa 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de KM.	30/03/2024

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se aplica.

15 – Declaração de Viabilidade

Com base no exposto acima, consideramos que a contratação de seguro automotivo, para os veículos cedidos ao CISAMUSEP, Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395, e o veículo Corsa Classic placa ATO-4221, pertencente ao CISAMUSEP, são viáveis e razoáveis, além de serem importantes para o atendimento das necessidades deste Consórcio Público de Saúde, no que se refere a minorar possíveis riscos de perdas patrimoniais.

15 – Responsável

José Antonio Salvalagio
 Assistente Executivo
 Matrícula 141

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CISAMUSEP



**AME
PARANA**
AMBULATÓRIO MÉDICO
DE ESPECIALIDADES



**GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DA SAÚDE